



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/95

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde - COMSAMA, revoga a Lei nº 010/91 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Integram o Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Meio Ambiente - COMSAMA, de acordo com o art. 1º, § 2º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990:

I - GOVERNO MUNICIPAL:

- a) - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;
- b) - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- c) - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II - PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, E TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE:

- a) - Um representante da SESPA;
- b) - Um representante da Fundação Nacional de Saúde;
- c) - Um representante do SINDISESPA;
- d) - Um representante dos Prestadores de Serviços Privados contratados pelo SUS.

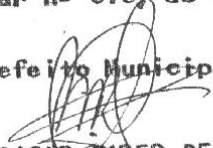
III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

- a) - Quatro representantes das Associações Comunitárias de Rio Maria;
- b) - Um representante do SINTEPP;
- c) - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Maria;
- d) - um representante do Sindicato Rural de Rio Maria.

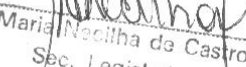
§ Único - Cada entidade e órgão público deverá indicar um representante e um suplente para compor o COMSAMA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revoga a Lei Complementar nº 010, de 06.12.94 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de agosto de 1995.

  
Dr. MOACIR PIRES DE FARIA  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria  
Recbi Em. 23 de 08/95

  
Maria Neclitha de Castro  
Sec. Legislativa

Av. Rio Maria 660 - Tel. 428-1123 - Fax: 428-1442 - Rio Maria - Pará